



Casa Legislativa Anísio Galvão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA/PE

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1º, I)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pesqueira PE, por meio do fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente e escritório.

Os materiais de expediente e escritório constituem insumos essenciais para o desempenho das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos, atendimento ao público, atividades parlamentares e suporte as áreas administrativas. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, a organização dos trabalhos internos e a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares, assegurar a continuidade do serviço público e preservar a eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



Casa Legislativa Anísio Galvão

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A Câmara Municipal de Pesqueira declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Reconhecemos a relevância do PCA como instrumento indispensável para o planejamento estratégico e a promoção da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, reiteramos nosso compromisso com a implementação desse plano, em estrita observância aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade. Ademais, a Câmara Municipal de Pesqueira reafirma seu empenho em cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade às normas legais e o mais alto nível de transparência na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Para atendimento da necessidade identificada, a empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, bem como aptidão para o fornecimento de materiais de expediente e escritório compatíveis com o objeto de contratação e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e competitividade.

A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, bem como possuir aptidão para o fornecimento de materiais de expediente e escritório, a comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, limitando-se às exigências estritamente necessárias à garantia da execução contratual.

Os materiais fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e funcionalidade, observando normas técnicas aplicáveis, quando houver, e as especificações que serão detalhadas no Termo de Referência. As embalagens deverão conter identificação do produto, fabricante e demais informações necessárias a correta utilização.

A contratação deverá prever fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, a fim de evitar desperdícios, assegurar a rotatividade dos produtos e promover a economicidade dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade do atendimento das necessidades institucionais.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, tais como a priorização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, o estímulo à logística eficiente e ao fornecimento responsável, bem como a observância das normas trabalhistas e de segurança do trabalho. Tais práticas deverão ser adotadas de forma proporcional e razoável, sem comprometer a competitividade do certame ou a ampla participação de fornecedores.

Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos são considerados suficientes e adequados para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o atendimento



Casa Legislativa Anísio Galvão

da necessidade pública identificada, a qualidade do fornecimento e o respeito aos princípios que regem as contratações públicas.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A estimativa das quantidades de produtos de Materiais de expediente e escritório a serem contratados foi elaborada com base no consumo histórico do órgão institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, considerando a natureza contínua da demanda, o número de servidores, parlamentares e setores administrativos, bem como critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

As memórias de cálculo tiveram como referência a média de consumo mensal estimada dos principais itens, multiplicada pelo período previsto de fornecimento, com a previsão de fornecimento parcelado, de modo a garantir a adequada rotatividade dos produtos, especialmente dos perecíveis, e evitar desperdícios. Tais estimativas serão detalhadas e consolidadas no Termo de Referência, com a especificação dos itens, unidades de medida e quantitativos definitivos.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços unitários referenciais obtidos por meio de contratações anteriores da própria Câmara Municipal ou de outros órgãos públicos, bem como de contratações similares, registros de preços vigentes e consultas a fornecedores do ramo, quando necessário. O levantamento buscou refletir valores praticados no mercado local e regional, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com a realidade econômica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, as estimativas de quantidades e de valor foram realizadas de maneira técnica, fundamentada e compatível com a necessidade pública identificada, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Para o atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas possíveis de solução, sob os aspectos técnico e econômico, visando à seleção da opção mais adequada às características e à realidade da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE.

O levantamento de mercado demonstrou a ampla disponibilidade de fornecedores de materiais de expediente e escritório no mercado local e regional, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, o que indica viabilidade de competição e potencial obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico consiste na contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal, modelo que atende



Casa Legislativa Anísio Galvão

plenamente à necessidade identificada, assegura a continuidade das atividades institucionais, promove a economicidade e preserva a competitividade do certame, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e a avaliação comparativa das soluções possíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e escritório de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, assegurando a continuidade das atividades administrativas. Com fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda institucional.

A solução proposta envolve não apenas a aquisição dos produtos em si, mas todo o conjunto de elementos necessários para garantir o adequado atendimento da necessidade pública identificada, incluindo a seleção de fornecedor apto, a logística de transporte e entrega, o acondicionamento adequado dos produtos, bem como o controle de qualidade e de validade dos itens fornecidos. Tais elementos, de forma integrada, asseguram a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a eficiência do uso dos recursos públicos e a segurança no uso dos produtos.

A solução escolhida engloba também o fornecimento de produtos, logística de entrega, observância aos padrões de qualidade, controle de validade e acompanhamento da execução contratual, garantido eficiência, economicidade e atendimento integral da necessidade identificada garantindo que o fornecimento ocorra de forma regular, contínua e em conformidade com as especificações estabelecidas. Todos os aspectos operacionais, técnicos e contratuais da solução serão detalhadamente definidos no Termo de Referência, assegurando que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

Dessa forma, a solução descrita, considerada de forma sistêmica, mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo plenamente à necessidade que originou a demanda, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

A análise acerca da viabilidade de parcelamento do objeto levou em consideração as peculiaridades do mercado fornecedor de materiais de expediente e escritório, a natureza do objeto, os aspectos técnicos e econômicos da contratação, bem como a necessidade de assegurar a economicidade, a ampliação da competitividade e a adequada gestão contratual. Verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto em itens ou lote, considerando que os materiais de expediente e escritório são produtos divisíveis e amplamente comercializados.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento do objeto mostra-se igualmente viável, pois possibilita a participação de maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte do mercado local e regional, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para



Casa Legislativa Anísio Galvão

a Administração. Não se identificou perda significativa de economia de escala que justifique a concentração integral do fornecimento em um único fornecedor, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo do período contratual.

Quanto à economia de escala, embora a contratação de um único fornecedor para todo o objeto possa, em tese, reduzir determinados custos administrativos, tal vantagem não se sobrepõe aos benefícios decorrentes da ampliação da competitividade e da mitigação de riscos associados à dependência exclusiva de um único fornecedor, especialmente em se tratando de itens de consumo contínuo e essencial.

Ademais, o parcelamento do objeto contribui para o melhor aproveitamento das características do mercado, evitando a concentração de mercado e promovendo a ampla participação de fornecedores aptos, sem comprometer a padronização, a qualidade dos produtos ou a execução contratual. Não se trata de sistema único e integrado, tampouco há processo de padronização ou escolha de marca que conduza à exclusividade de fornecedor.

Diante disso, entende-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de uma única licitação, com o objeto dividido em itens ou lotes distintos, correspondentes às categorias de materiais de expediente e escritório, possibilitando que cada parcela seja adjudicada a um ou mais licitantes, conforme o resultado do certame. Tal modelo concilia eficiência administrativa, economicidade, ampliação da competitividade e adequada gestão contratual, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e escritório destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, pretende-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, melhora a organização interna, garantir eficiência operacional e promover o uso racional dos recursos públicos.

No que se refere à economicidade, espera-se a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, por meio de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do fornecimento parcelado contribuirá para a redução de desperdícios, o adequado controle de estoque e o atendimento tempestivo das demandas institucionais da Câmara Municipal, evitando perdas decorrentes de vencimento de prazo de validade e minimizando custos desnecessários com armazenamento excessivo.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá a adequada gestão dos estoques de produtos de material de expediente e escritório, assegurando o fornecimento contínuo e proporcional à real demanda da Câmara Municipal. Tal medida favorece o uso racional dos insumos, o controle do consumo e a manutenção da qualidade dos produtos disponibilizados para consumo interno e apoio às atividades institucionais.



Casa Legislativa Anísio Galvão

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados à necessidade que a originou e à solução escolhida após análise das alternativas de mercado, demonstrando-se adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Para o adequado desenvolvimento do procedimento licitatório e para assegurar o atingimento dos resultados pretendidos com a futura contratação, caberá à Administração adotar previamente determinadas providências indispensáveis à boa execução do objeto e à eficiente gestão contratual.

Dentre as medidas necessárias, destaca-se a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com atribuições claramente definidas, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do recebimento dos materiais de expediente e escritório e pela verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas. Sempre que necessário, deverá ser promovida a orientação ou capacitação desses servidores quanto às rotinas de fiscalização, controle de estoque, conferência de prazos de validade.

A Administração deverá, ainda, assegurar que o ambiente destinado ao recebimento e armazenamento dos materiais esteja adequado às exigências de organização e conservação, de modo a preservar a qualidade dos produtos e evitar desperdícios ou deterioração. Isso inclui a verificação prévia das condições físicas do local, bem como a adoção de práticas internas de controle e rotatividade de estoque.

Outra providência relevante consiste na consolidação das informações necessárias à elaboração do Termo de Referência, tais como a definição final dos itens, quantitativos, prazos de entrega e critérios de recebimento, com base nas estimativas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar. Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, em conformidade com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal.

Por fim, a adoção dessas providências prévias contribui para a redução de riscos na execução contratual, evita desperdícios passivos, assegura o uso eficiente dos recursos públicos e garante que a contratação atenda, de forma satisfatória, à necessidade que a originou, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

No âmbito do planejamento da presente contratação, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar a estimativa dos quantitativos, a execução do objeto ou a obtenção de melhores resultados para a Administração, especialmente no que se refere à economicidade e à prevenção de desperdícios passivos.

As contratações correlatas, entendidas como aquelas que possuem objeto similar ou complementar ao examinado, abrangem eventuais contratações anteriores ou vigentes destinadas ao fornecimento de materiais de expediente e escritório ou insumos de natureza



Casa Legislativa Anísio Galvão

semelhante para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE. Tais contratações, quando existentes, foram consideradas como referência para análise de consumo, definição de quantitativos e avaliação da forma de fornecimento mais adequada, contribuindo para a adequada estimativa da demanda.

No que se refere às contratações interdependentes, verificou-se que a execução da presente contratação não depende diretamente de outros contratos, tampouco interfere de maneira relevante na execução de contratações distintas, uma vez que se trata de fornecimento de bens de consumo contínuo, cuja utilização é autônoma e vinculada à rotina administrativa e legislativa da Câmara Municipal. Ainda assim, foram considerados aspectos indiretos, como a disponibilidade de espaço físico para armazenamento e a logística interna de recebimento, os quais são geridos no âmbito da própria Administração.

A possibilidade de integração da demanda com outras contratações de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal foi analisada sob a ótica da economia de escala. Contudo, considerando-se a autonomia administrativa e orçamentária do Poder Legislativo, bem como as especificidades de sua rotina funcional, concluiu-se que a realização de contratação própria atende de forma mais adequada ao interesse público, sem prejuízo de eventual aproveitamento de referências de preços e experiências exitosas de outros órgãos.

Dessa forma, a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes contribuiu para o planejamento adequado da presente contratação, assegurando a compatibilidade dos quantitativos estimados, a eficiência na execução contratual e a mitigação de riscos de desperdícios, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e interesse público.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e escritório destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, embora não se caracterize como atividade de elevado impacto ambiental, pode gerar efeitos ambientais indiretos que devem ser considerados no planejamento da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se aqueles relacionados ao consumo de recursos naturais na fabricação de produtos, relacionadas ao consumo de papel, plásticos e a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas.

Como medidas de mitigação, a contratação deverá priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental sempre que possível, bem como incentivar práticas de logística mais eficiente, com entregas programadas e compatíveis com a demanda real da Câmara Municipal, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado.

A Administração deverá adotar, boas práticas de uso racional dos materiais de expediente e escritório, orientando os servidores quanto a uso consciente dos materiais para evitar desperdícios, ao correto armazenamento e ao descarte ambiental adequado das



Casa Legislativa Anísio Galvão

embalagens e resíduos, observando a legislação ambiental vigente e as normas de coleta seletiva, quando disponíveis.

Ainda, a observância das normas trabalhistas, sanitárias e ambientais por parte da empresa contratada, bem como o acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal designados, contribuirão para a mitigação de impactos ambientais e para a adoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida da contratação.

Dessa forma, ainda que os impactos ambientais associados à contratação sejam considerados de baixa magnitude, as medidas previstas contribuem para a redução de danos ambientais, para o uso consciente dos recursos naturais e para o alinhamento da contratação aos princípios da sustentabilidade da administração pública.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente e escritório destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária.

Restou demonstrada a compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, bem como a adequação da solução proposta às condições de mercado, estando diretamente relacionada a manutenção das condições mínimas de conservação dos bens públicos.

Verificou-se, ainda, que a solução escolhida para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente e escritório é compatível com a realidade do mercado, apresenta viabilidade econômica, assegura competitividade no procedimento licitatório e permite o adequado controle da execução contratual por parte da administração.

Assim, com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação é fundamentadamente necessária, revelando-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pesqueira-PE 23 de fevereiro de 2026

Secretaria ADM
Edneide Aparecida Monteiro Martins
CPF: sob o nº 449.893.424-53